DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	10
Extrato	10
Atos Administrativos	10
Outros atos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.806
de 19 de março de 2.019

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$902.654,80 (Novecentos e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

		02.04.00 – Fundo da Saúde		
	4.4.90.52.00	10.301.0007.2007	Eqptos e Material Permanente	
			Vinculo 05.300.0079	300.000,00
	4.4.90.52.00	10.301.0007.2007	Eqptos e Material Permanente	
			Vinculo 05.300.0077	120.000,00
	4.4.90.52.00	10.301.0007.2.007	Eqptos e Material Permanente	
			Vinculo 05.300.0078	50.000,00
		02.05.00 – Fundo da Assistência Social		
	3.3.90.30.00	08.243.0009.2008	Material de Consumo	
			Vinculo 05.500.0073	39.000,00
	3.3.90.36.00	08.243.0009.2008	O. Serv. Terc. Pessoa Física	
			Vinculo 05.500.0073	9.200,00
	3.3.90.39.00	08.243.0009.2008	O. Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vinculo 05.500.0073	32.446,00
	3.1.90.11.00	08.244.0009.2008	Venctos e Vantag Fixas Pes. Civ	
			Vinculo 05.500.0073	12.000,00
	3.1.90.13.00	08.244.0009.2008	Obrigações Patronais	
			Vinculo 05.500.0073	11.000,00
	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de Consumo	
			Vinculo 05.500.0073	10.908,80
	3.3.90.39.00	08.244.0009.2008	O. Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vinculo 05.500.0073	15.000,00
		02.06.01 - Esporte		
	4.4.90.51.00	27.812.0010.1036	Obras e Instalações	
			Vinculo 02.100.134	80.100,00
		02.07.01 – Planejamento Urbano		
232	4.90.51.00	15.451.0012.1024	Obras e Instalações	
			Vinculo 05.100.0039	223.000,00
			Total	**902.654,80**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de excesso de arrecadação no valor de **R$ 773.100,00**

Art. 3º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

		02.05.00 – Fundo da Assistência Social		
154	3.3.90.30.00	08.243.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.0056	39.000,00
157	3.3.90.36.00	08.243.0009.2008	O. Serv. Terc. Pessoa Física	
			Vínculo 05.500.0056	9.200,00
158	3.3.90.39.00	08.243.0009.2008	O. Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.500.0056	32.446,00
161	3.1.90.11.00	08.244.0009.2008	Vencto e Vantag Fixas Pes.Civil	
			Vínculo 05.500.0032	7.000,00
162	3.1.90.11.00	08.244.0009.2008	Vencto e Vantag Fixas Pes.Civil	
			Vínculo 05.500.0056	5.000,00
164	3.1.90.13.00	08.244.0009.2008	Obrigações Patronais	
			Vínculo 05.500.0032	2.000,00
165	3.1.90.13.00	08.244.0009.2.008	Obrigações Patronais	
			Vínculo 05.500.0056	9.000,00
172	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.0032	10.908,80
181	3.3.90.39.00	08.244.0009.2008	Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.500.0032	15.000,00
			Total	**129.554,80**

Art. 4º - As disposições constantes desta lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017,e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2788 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2794 de 06 de novembro de 2018.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 19 de março de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.807
de 19 de março de 2.019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) suplementar as seguintes dotações orçamentárias.

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.00.00 – Prefeitura Municipal				
02.04.00 – Fundo da Saúde				
106	3.3.50.43.00	10.301.0007.2007	Subvenções Sociais	
			Vinculo 01.110.0000	36.000,00
			Total	**36.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.00 – Fundo da Saúde				
97	4.4.90.51.00	10.301.0007.0126	Obras e Instalações	
			Vinculo 01.310.0000	5.000,00
109	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vinculo 02.300.005	19.990,00
123	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	O. Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vinculo 05.300.064	3.010,00
125	3.3.90.48.00	10.301.0007.23007	Outros Auxil. Financ. Pes.Física	
			Vinculo 05.300.010	8.000,00
			Total	**36.000,00**

Art. 3º - As disposições constantes desta lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017,e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2788 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2794 de 06 de novembro de 2018.

Art.4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 19 de março de 2.019.

Marco Antônio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.808
de 19 de março de 2.019

Concede revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Bocaina, bem como concede aumento real e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2019, aos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, revisão geral anual, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no percentual de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) sobre seus respectivos vencimentos atuais, cujos valores apurados ficam, para todos os fins e efeitos de direito, automaticamente incorporados aos vencimentos pagos pela Câmara Municipal.

Art. 2º. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2019, aos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, sem prejuízo da revisão geral anual nos termos do artigo 1º desta Lei, aumento real no percentual de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) sobre seus respectivos vencimentos atuais, cujos valores apurados ficam, para todos os fins e efeitos de direito, automaticamente incorporados aos vencimentos pagos pela Câmara Municipal.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Bocaina fica autorizada a regulamentar a presente Lei.

Art. 4º. As tabelas de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo constantes do Anexo III da Lei 2.557, de 29 de abril de 2014 e do Anexo III da Lei 2.609, de 11 de fevereiro de 2015 serão atualizadas por Ato da Mesa Diretora.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas com os recursos das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos iniciam-se a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bocaina, em 19 de março de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.809
de 19 de março de 2.019

Dispõe sobre a alteração do valor referente à cesta básica concedida aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado, a partir de 1º de janeiro de 2019, o valor referente à cesta básica concedida aos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, que passará a ser de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), mensais.

Art. 2º - Fica concedida a cesta natalina, a ser entregue em todo mês de dezembro, aos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), sem prejuízo das 12 (doze) parcelas adimplidas, mês a mês, durante o ano.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Bocaina fica autorizada a efetuar esse repasse através de vale alimentação em cartão magnético.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Bocaina fica autorizada a regulamentar a presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas com os recursos das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos iniciam-se a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bocaina, em 19 de março de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Decretos

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 008/19

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2806, de 19 de março de 2019, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$902.654,80 (Novecentos e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

		02.04.00 – Fundo da Saúde		
	4.4.90.52.00	10.301.0007.2007	Eqptos e Material Permanente	
			Vínculo 05.300.0079	300.000,00
	4.4.90.52.00	10.301.0007.2007	Eqptos e Material Permanente	
			Vínculo 05.300.0077	120.000,00
	4.4.90.52.00	10.301.0007.2.007	Eqptos e Material Permanente	
			Vínculo 05.300.0078	50.000,00
		02.05.00 – Fundo da Assistência Social		
	3.3.90.30.00	08.243.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.0073	39.000,00
	3.3.90.36.00	08.243.0009.2008	O. Serv. Terc. Pessoa Física	
			Vínculo 05.500.0073	9.200,00
	3.3.90.39.00	08.243.0009.2008	O. Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.500.0073	32.446,00
	3.1.90.11.00	08.244.0009.2008	Venctos e Vantag Fixas Pes. Civ	
			Vínculo 05.500.0073	12.000,00
	3.1.90.13.00	08.244.0009.2008	Obrigações Patronais	
			Vínculo 05.500.0073	11.000,00
	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.0073	10.908,80
	3.3.90.39.00	08.244.0009.2008	O. Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.500.0073	15.000,00
		02.06.01 - Esporte		
	4.4.90.51.00	27.812.0010.1036	Obras e Instalações	
			Vínculo 02.100.134	80.100,00
		02.07.01 – Planejamento Urbano		
232	4.90.51.00	15.451.0012.1024	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.100.0039	223.000,00
			Total	**902.654,80**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de excesso de arrecadação no valor de **R$ 773.100,00**

Art. 3º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

		02.05.00 – Fundo da Assistência Social		
154	3.3.90.30.00	08.243.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.0056	39.000,00
157	3.3.90.36.00	08.243.0009.2008	O. Serv. Terc. Pessoa Física	
			Vínculo 05.500.0056	9.200,00

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

158	3.3.90.39.00	08.243.0009.2008	O. Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.500.0056	32.446,00
161	3.1.90.11.00	08.244.0009.2008	Vencto e Vantag Fixas Pes.Civil	
			Vínculo 05.500.0032	7.000,00
162	3.1.90.11.00	08.244.0009.2008	Vencto e Vantag Fixas Pes.Civil	
			Vínculo 05.500.0056	5.000,00
164	3.1.90.13.00	08.244.0009.2008	Obrigações Patronais	
			Vínculo 05.500.0032	2.000,00
165	3.1.90.13.00	08.244.0009.2.008	Obrigações Patronais	
			Vínculo 05.500.0056	9.000,00
172	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.0032	10.908,80
181	3.3.90.39.00	08.244.0009.2008	Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.500.0032	15.000,00
			Total	**129.554,80**

Art. 4º - As disposições constantes deste decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017,e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2788 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2794 de 06 de novembro de 2018.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 19 de março de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 009/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2807, de 19 de março de 2019, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) suplementar as seguintes dotações orçamentárias.

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.00.00 – Prefeitura Municipal				
02.04.00 – Fundo da Saúde				
106	3.3.50.43.00	10.301.0007.2007	Subvenções Sociais	
			Vínculo 01.110.0000	36.000,00
			Total	**36.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.00 – Fundo da Saúde				
97	4.4.90.51.00	10.301.0007.0126	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.310.0000	5.000,00
109	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vínculo 02.300.005	19.990,00
123	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	O. Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.300.064	3.010,00
125	3.3.90.48.00	10.301.0007.23007	Outros Auxil. Financ. Pes.Física	
			Vínculo 05.300.010	8.000,00
			Total	**36.000,00**

Art. 3º - As disposições constantes deste decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017,e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2788 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2794 de 06 de novembro de 2018.

Art.4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 19 de março de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Licitações e Contratos

Extrato

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Bianca Ferrari Ruis.

OBJETO: Contratação de Facilitadora de Oficina no serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com crianças e adolescentes de (6 à 15 anos): desenvolver oficinas de convívio por meio do Esporte, Lazer, Arte e Cultura. Valor R$1.045,00 por mês, totalizando R$ 12.540,00. Vigência: vigorando do dia 18 de janeiro de 2019 e terminando em 18 de janeiro de 2020. Assinatura realizada em 18 de janeiro de 2019.

Bocaina, 20 de março de 2019.

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Vitor Pizzo Devita.

OBJETO: Contratação de Facilitador de Oficina no serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com crianças e adolescentes de (6 à 15 anos): desenvolver oficinas de convívio por meio do Esporte, Lazer, Arte e Cultura. Valor R$1.045,00 por mês, totalizando R$12.540,00 Vigência: vigorando do dia 18 de janeiro de 2019 e terminando em 18 de janeiro de 2020. Assinatura realizada em 18 de janeiro de 2019.

Bocaina, 20 de março de 2019.

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Rafaela Guilherme.

OBJETO: Contratação de Facilitadora de Oficina no Centro Dia do Idoso Municipal “Hugo de Souza Amaral” para desenvolver oficinas de convívio por meio do Esporte, Lazer, Arte e Cultura. Valor R$1.045,00 por mês, totalizando R$12.540,00. Vigência: vigorando do dia 30 de janeiro de 2019 e terminará em 30 de janeiro de 2020. Assinatura realizada em 30 de janeiro de 2019.

Bocaina, 20 de março de 2019.

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina

Atos Administrativos

Outros atos

ATO Nº 021/19

Aprova projeto de construção de prédio residencial.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2019/696, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 019/19 - De autoria do Engº. Civil Christian C. Clemente, CREA nº 5.069.978.401 - ART 28027230190239199, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua Valentim Dadalto - Lote 286 - Quadra 18, Jardim Santana II, Bocaina/SP, de propriedade de EDSON PASTORELLI, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do Terreno	200,00
À Construir	43,04
Livre	156,96

Bocaina, em 19 de março de 2.019.

Registrado na Secretaria, na data acima